



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/805

Rio Grande, 05 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 0850/2020-CMRG, Ind. 1429/2020, em atendimento à proposição do Vereador José Antônio da Silva - Repolinho, solicitando que seja enviado um relatório de todas as verbas provenientes de emendas parlamentares e outras destinadas a este Município a partir do dia 01/03/2020 (primeiro de março), que favoreçam o Município no combate ao COVID-19, vimos informar que, conforme manifestação da Secretaria de Município Saúde, todos os atos desta Administração Pública Municipal referente aos repasses governamentais destinados ao enfrentamento da emergência COVID-19 estão devidamente publicizados no “Portal de Transparência – Coronavírus” através do seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.gov.br/transparencia-corona/transferencias/>

Na página destinada à publicação de atos administrativos realizados pela Prefeitura Municipal do Rio Grande, em decorrência da pandemia do Covid-19 (Novo coronavírus) é possível consultarmos os Atos, bem como os Empenhos e Transferências.

Os repasses de âmbito Federal podem ser consultados no portal do Fundo Nacional de Saúde através do seguinte sítio eletrônico: <https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada> preenchendo os seguintes dados abaixo:

Ano: 2020

Mês: (em branco)

tipo de Consulta: Fundo a Fundo

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo: CORONAVÍRUS (COVID-19)

CPF/CNPJ/UG: 12094476000118

Estado: Rio Grande do Sul

Município: Rio Grande

Para os repasses de âmbito estadual podem ser consultados no portal da Secretaria da Saúde através do seguinte sítio eletrônico: <http://www1.saude.rs.gov.br/wsa/portal/relatorio.jsp> preenchendo os seguintes dados abaixo:

CPF/CNPJ: 12094476000118

Mês: Agosto

Ano: 2020

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Quanto aos repasses da L/C 173/2020, é um Auxílio Financeiro, entregue pela União, aos Estados e aos Municípios. A medida tem o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a COVID-19. O recurso é creditado em 4(quatro) parcelas mensais e iguais no exercício de 2020, nos meses de junho, julho, agosto e setembro. Conforme o texto aprovado a parte dos 3 bilhões deve ser utilizado especificamente com saúde e assistência social, e os 20 bilhões restantes do auxílio é de uso livre conforme a necessidade da gestão.

Será creditado pelo Banco do Brasil S.A. na mesma conta do FPM. Dedução de 1% referente ao Pasep. O repasse é um apoio financeiro e este, apesar de ser creditado na conta do FPM, não tem origem tributária, portanto não incide sobre ele a dedução da Saúde.

Os recursos repassados pela Lei Complementar nr. 173/2020 não entrarão na base de cálculo dos limites de educação e saúde, no entanto nada impede que o gestor empregue parte desse recurso que é livre nessas áreas, mas assim como a receita as despesas não serão computadas para fins de índices. Os valores de cada município estão disponíveis através do sítio eletrônico: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/conquista-auxilio-federativo-aprovado-pelo-congresso-vai-a-sancao-com-r-23-bilhoes-aos-municipios>

Encaminhamos anexo ao PD, LC 173/2020, Relatório dos repasses, normas técnicas.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!